



CONTRATO N.º 13/20234

(Reabilitação de edificado em contexto urbano – Reabilitação do edifício do Arquivo Municipal – Espaço Meda Invest – 10_AD/2024)

Valor Contratual: € 29.950,29 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos).

--- Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Meda, nesta cidade de Meda, e no edifício dos Paços do Concelho, perante mim, *Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes*, Técnica Superior – Jurista do Município de Meda, na qualidade de Oficial Público nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual, e a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, compareceram os seguintes contratantes: -----

--- O **MUNICÍPIO DE MEDA**, com sede no Largo do Município, 6430-183 Meda, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público 505 161 974, representado neste ato pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, *João Germano Mourato leal Pinto*, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa, válido, portador do número de identificação fiscal [REDACTED] no uso de competência própria, cujos poderes para a outorga do presente contrato lhe são conferidos pelo disposto no artigo 35.º n.º 2 alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Contratante. -----

--- A empresa **THERMOVELOSO, UNIPessoal, LDA**, com sede na Rua da Cabine, S/N, 6430-011 AVELOSO, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 509 301 860, Alvará de Construção 86682 - PUB, representada neste ato por *Leovegildo António Freitas Henriques*, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido, portador do número de identificação fiscal [REDACTED], e que outorga o presente contrato na qualidade de representante legal – Gerente, com poderes efetivos para o ato que comprovei com a apresentação de cópia de certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], válida, doravante designado por Segundo Contratante. -----

--- Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a qualidade e suficiência dos poderes para o presente ato, por conhecimento pessoal. -----

--- Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante e do seu representante legal em face dos documentos constantes do processo DOC_ [REDACTED], e qualidade e suficiência de poderes pela apresentação de cópia de certidão permanente válida. -----

--- Pelo representante do Primeiro Contratante foi dito, que: -----

a) A decisão de contratar a presente empreitada foi tomada por despacho, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António César Valente Figueiredo*, em 01 de março de 2024, no uso de competência delegada pelos despachos 29/2021 e 34/2021 de 18 e 26 de outubro, respetivamente, e 18/2022, de 25 de março, tendo, na mesma data, aprovado as peças do procedimento. -----

b) O presente contrato foi precedido de procedimento de *Ajuste Direto 10_AD/2024*, em conformidade com o disposto nos artigos 16.º n.º 1 na alínea a), 17.º, 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º, conjugados com o artigo 112.º e 36.º n.º 1, todos do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação e artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o artigo 18.º n.º 1 alínea a) do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e no cumprimento das respetivas formalidades legais; -----

c) O Vice-Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho, datado de 07 de março de 2024, e no uso de competência suprarreferida, adjudicou ao Segundo Contratante a presente empreitada, identificada em epígrafe, pelo preço contratual de € 29.950,29 (*vinte e nove mil, novecentos e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos*), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

d) A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 07 de março de 2024 e foi considerada aceite pelo Segundo Contratante nos dois dias subsequentes à sua notificação, nos termos do artigo 101.º do CCP; -----

e) Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 96.º n.º 1 alínea i) e 290.º-A, ambos do CCP, e por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 07 de março de 2024, e no uso de competência suprarreferida, foi nomeado como *Gestor de Contrato*, o trabalhador(a) do Município: [REDACTED], que terá como missão acompanhar a permanente execução do contrato. -----

f) Por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 07 de março de 2024, e no uso de competência suprarreferida, foi nomeado como *Diretor de Fiscalização*, a trabalhador do Município: [REDACTED] no cumprimento do artigo 17.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho na sua atual redação. -----

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação supracitada, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

1.ª – Objeto -----

1 – O presente contrato tem como objeto a execução de trabalhos referentes à *“Reabilitação de edificado em contexto urbano – Reabilitação do edifício do Arquivo Municipal – Espaço Meda Invest – 10_AD/2024”*, nos termos exigidos nas peças do procedimento e proposta apresentada pelo segundo contratante, datada de 04 de março de 2024, documentos cujo respetivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

2 - O Dono da Obra só reconhece como único responsável pela execução dos trabalhos



complementares referentes à “Reabilitação de edificado em contexto urbano – Reabilitação do edifício do Arquivo Municipal – Espaço Meda Invest – 10_AD/2024”, objeto do presente contrato, o Segundo Contratante, o qual assume diretamente todas as obrigações nele previstas. -----

3 - As obrigações, a cujo cumprimento está obrigado o Segundo Contratante, na execução da empreitada “Reabilitação de edificado em contexto urbano – Reabilitação do edifício do Arquivo Municipal – Espaço Meda Invest – 10_AD/2024”, para além das condições estipuladas neste contrato, as constantes das peças do procedimento, nos esclarecimentos prestados, nos suprimentos de erros e omissões expressamente aceites pelo Primeiro Contratante, documentos, esses que passam a fazer parte integrante do presente contrato, para os devidos e legais efeitos. -

2.ª – Preço Contratual -----

1 – Pela presente empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Primeiro Contratante obriga-se a pagar ao Segundo Contratante, preço contratual de € 29.950,29 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – O preço base do presente procedimento era de € 29.970,05 (vinte e nove mil, novecentos e setenta euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Cláusula 1.ª.5 do caderno de encargos. -----

3.ª – Prazo de execução e vigência -----

1 – O prazo contratual para a execução da presente empreitada é de 30 (trinta) dias, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados e começa a contar-se da data da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda, se for o caso, da data em que o Dono da Obra comunique ao Empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, nos termos da Cláusula 2.ª.10 do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada pelo adjudicatário, em 04 de março de 2024. -----

2 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. No decurso da execução do contrato, o Segundo Contratante, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração, sem a devida autorização do Primeiro Contratante. -----

4.ª – Caução -----

Não foi exigida prestação de caução, nos termos da cláusula 12.ª do programa do procedimento (Convite). -----

5.ª – Condições de pagamento -----

1 – As condições de pagamento do encargo total da presente empreitada deverão respeitar todos os requisitos do artigo 299.º do CCP e da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação. -----

2 – Os pagamentos ao Segundo Contratante serão efetuados, cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 127.º n.º 1 do CCP, de acordo com a Cláusula 3.ª.34 a 3.ª.39 do Caderno de Encargos. -----

3 - Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pelo Município de Meda, depois de aprovados pelo Presidente da Câmara de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, nomeadamente a Cláusula 2ª .28 do caderno de encargos. -----

4 - Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao empreiteiro, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de uma nova fatura corrigida. -----

6.ª – Previsão Orçamental e Repartição de Encargos -----

1 – A despesa do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município em vigor, pela dotação da seguinte Classificação Orgânica: 02, Classificação Funcional: 242, Classificação Económica: 07010203 e GOP: 2 242 2024/35 Ac.2. -----

2 – A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso sequencial n.º 21460, datado de 07 de março de 2024, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pela competente ficha de compromisso, a qual vai anexa ao contrato e dele faz parte integrante. -----

3– No presente contrato não há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas. -----

7.ª – Cobertura por seguro -----

Segundo Contratante deve celebrar e manter em vigor e entregar as apólices de seguros necessárias, nos termos da cláusula 3.ª.40.ª e 3.ª.41 do Caderno de Encargos. -----

8.ª - Revisão de preços do contrato. -----

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos da legislação sobre revisão de preços em vigor, mediante a aplicação da fórmula indicada para uma obra de tipo – F05 – Reabilitação ligeira de edifícios nos termos da cláusula 3.ª.39 do Caderno de Encargos. -----

2 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão incluídos nas situações de trabalhos. A revisão de preços dará origem a uma fatura específica e distinta das correspondentes a trabalhos. -----

9.ª - Responsabilidade pela execução da obra. -----

O Primeiro Contratante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem em combinação com o adjudicatário. A



responsabilidade pela execução dos trabalhos, seja qual for o executor, será sempre do adjudicatário, salvo no caso de cessão de posição contratual e/ou subcontratação realizadas nos termos do artigo 316.º e seguintes do CCP. -----

10.ª – Resolução do contrato -----

Os fundamentos específicos para a resolução do Contrato pelo dono da obra e pelo empreiteiro estão definidos nas cláusulas 6.ª.51 e 6.ª.52, respetivamente do Caderno de Encargos; -----

11.ª – Parte Integrante, Prevalência e Omissões -----

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta do Segundo Contratante, bem como os demais documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, prevalecendo pela ordem estipulada nos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo. -----

2 – Em tudo o omissos que suscitem dúvidas no presente contrato, rege-se-á pelo regime contido no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

12.ª - Foro competente -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

13.ª – Produção de Efeitos Financeiros -----

1 – O presente contrato começará a produzir efeitos financeiros a partir da data da sua publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt.-----

2 – O presente contrato não se encontra sujeito a fiscalização prévia do tribunal de Contas, nos termos da Lei 98/97, de 26 de agosto na sua atual redação. -----

14.ª - Comunicações e notificações -----

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

15.ª – Disposições finais -----

Todos os documentos que serviram de suporte ao presente contrato, nomeadamente peças de procedimento – Convite, Caderno de Encargos, Propostas do Segundo Contratante, despachos e informações, bem como os demais documentos que integram o presente contrato, encontram-se registados em suporte digital - Plataforma de Gestão Documental, DOC [REDACTED]. -----

16.ª – Aceitação -----

O Segundo Contratante aceita o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante

e atrás citados, renunciando expressamente, a todo o benefício ou direito que de qualquer modo possa as possa limitar, restringir ou anular. -----

Fazem parte deste contrato os seguintes documentos, os quais ficam arquivados no respetivo processo: -----

- a) *Cópia do despacho que autorizou a abertura do procedimento de Ajuste Direto, exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 2024/03/01; -----*
- b) *Cópia do Convite, Caderno de Encargos, aprovados no âmbito da Ajuste Direto e aprovado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 2024/03/01; -----*
- c) *Cópia da Proposta apresentada pelo adjudicatário, em 2024/03/04; -----*
- d) *Cópia da declaração subscrita pelo adjudicatário a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP; -----*
- e) *Cópia do relatório único de análise e avaliação de propostas, datado de 2024/03/06; -----*
- f) *Cópia de proposta de aprovação do relatório único de análise e avaliação de propostas, datado de 2024/03/06, sobre o qual foi exarado despacho de adjudicação pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia 2024/03/07; -----*
- g) *Cópia da minuta de contrato n.º 06/2024 aprovada em 2024/03/07; -----*
- h) *Cópia do Compromisso n.º 21460, emitido em 2024/03/07; -----*
- i) *Declaração, conforme consta do anexo II do Convite e alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, subscrita em 2024/03/08; -----*
- j) *Declaração contributiva, emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, emitida em 2024/02/27, válida por quatro meses, comprovativa de que o Segundo Contratante tem a situação contributiva regularizada perante aquela instituição; -----*
- k) *Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, Serviço de Finanças de MEDA, emitida em 2024/02/27, válida por três meses, comprovativa de que o Segundo Contratante não é devedor de qualquer contribuição ou impostos ao Estado; -----*
- l) *Certificado de Registo Criminal da empresa: "THERMOVELOSO, UNIPessoal, LDA", e do legítimo representante do Segundo Contratante: Leovegildo António Freitas Henriques, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, em 2024/03/08, respetivamente; -----*
- m) *Cópia da Certidão Permanente, contendo seis folhas, as quais reproduzem, em conformidade com o original, o teor da matrícula, e todas as inscrições em vigor, tudo respeitante à empresa "THERMOVELOSO, UNIPessoal, LDA", consultada em suporte eletrónico com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 2024/02/06 e válida até 2025/02/06; -----*
- n) *Documento comprovativo de titular de alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 86682 - PUB. -----*



o) *Documentos comprovativos da identidade do representante do Segundo Contratante que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente os dados de identificação civil.* -----

Para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Primeiro Contratante:

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
João Germano Mourato [Assinatura Qualificada] João
Leal Pinto Germano Mourato Leal Pinto
Dados: 2024.03.13 12:45:32 Z

(DR.º JOÃO GERMANO MOURATO LEAL PINTO)

Segundo Contratante:

Assinado por: **Leovegildo António Freitas Henriques**
Data: 2024.03.14 16:35:30+00'00"

(LEOVEGILDO ANTÓNIO FREITAS HENRIQUES)

Oficial Público:

[Assinatura Qualificada] Belmira
de Jesus Ramos Plácido Lopes
Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Belmira de Jesus Ramos
Plácido Lopes
Dados: 2024.03.13 14:06:41
Z

(BELMIRA DE JESUS RAMOS PLÁCIDO LOPES)